



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 017/2022

EMENTA: Revoga o disposto na alínea “b”, do art. 9º, do Decreto Municipal nº 084, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os efeitos jurídicos do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que alterou os limites de valores para fins de licitação pública, regulamentando o disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo normativo do Princípio da Simetria, que remonta a necessidade de seguir os parâmetros fixados na legislação federal, em razão da competência legislativa privativa da União para editar normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 22, inc. XXVII, da Constituição de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, neste ato, o disposto na alínea “b” do art. 9º, do Decreto Municipal nº 084, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir de 01.01.2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 18 de maio de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito